



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÃO/RS

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

“Institui Turno Único de trabalho no Poder Legislativo Municipal e dá outras Providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa, resolve:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de trabalho de 06 (seis) horas diárias na Câmara Municipal de Vereadores de Sertão/RS, a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo primeiro desta Resolução vigorará a partir do dia 1º de dezembro de 2023 e se estenderá durante o período de recesso da Câmara Municipal de Vereadores, que encerra em 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizada a Mesa da Casa, a revogar o turno único de trabalho a qualquer tempo.

Art. 3º - Cessado o turno único os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Sertão, RS, 20 de novembro de 2023.

Vereador Danilo Cadore,
Presidente.

Registre-se e publique-se;

Vereador Paulo Vicente Orso,
1º Secretário.